**ANEXO III   
TERMO DE COMPROMISSO**

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, órgão gestor da rádio Frei Caneca FM, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife-Pernambuco, cadastrado no CNPJ sob o n.º 11.508.942/0001-00, por intermédio da Diretora-Presidente interina, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no uso das atribuições, daqui por diante designados simplesmente **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**; e do outro lado o(a) Profissional NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nº xxxxxx, portador do CPF nºxxxxxx, residente no endereço xxxxxx, doravante denominado(a) PARECERISTA, selecionado pela **CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FREI CANECA FM 2023**, firmam o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o(a) profissional acima referido, em face da sua aprovação na Convocatória para Seleção de Pareceristas do Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023, para análise dos projetos habilitados no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

I. Enviar link de acesso aos projetos radiofônicos de forma on-line, para endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as) ou convidados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 7.1. da Convocatória;

II. Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 7 da Convocatória;

III. Disponibilizar equipe para apoio e coordenação das atividades de análise dos projetos radiofônicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

São competências da Comissão de Avaliação:

I. Na primeira etapa: Analisar individual e remotamente, em endereço disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos radiofônicos inscritos no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Frei Caneca FM.

II. Assessorar a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.

III. Os(as) membros(as) da Frei Caneca FM que estiverem participando da Comissão de Avaliação deverão participar dos momentos de socialização, acompanhando as discussões e debates e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.

IV. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão, preferencialmente, analisar os projetos por meio de formulário disponibilizado no sistema [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br);

V. A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada nos prazos e formatos estabelecidos neste edital, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 7.3.

VI. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos.

VII. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I, II e III dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

VIII. O(A) parecerista compromete-se a realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos na Convocatória, estando passível de incorrer nas sanções estabelecidas e expostas no item 12 do referido Edital.

IX. O(A) parecerista responsabiliza-se totalmente pela guarda e sigilo do conteúdo dos arquivos disponibilizados de forma on-line para análise.

X. O(A) parecerista compromete-se a não fotografar, filmar, copiar ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos projetos radiofônicos, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise do julgamento.

XI. O(A) parecerista compromete-se a não divulgar informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos projetos, a terceiros(as) não autorizados(as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que a Convocatória exige.

XII. O(A) parecerista declara estar ciente e de acordo com todas as exigências expostas no Convocatória para Seleção de Pareceristas do Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto à equipe da Frei Caneca FM até a publicação final do resultado dos projetos selecionados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

I. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação selecionados(as) em Convocatória receberão um valor de R$ 3.000 (três mil reais).

II. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

III. O pagamento será feito preferencialmente em conta corrente de qualquer banco da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas conta-poupança, contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

IV. Recomenda-se ao(a) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo III, até a data estipulada no item 3.1.

V. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes da Comissão de Avaliação que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura do Recife.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS**

I. Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante da Comissão de Avaliação não se encontrar nos casos de impedimentos específicos descritos na Convocatória (item 5), bem como estar ciente de seu conteúdo, abaixo transcritos:

“*5.1. É vedada a seleção nesta convocatória de quem tenha participado como membro da Comissão de Avaliação e Seleção na última edição do Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM.*

*5.2. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife (incluindo-se os(as) servidores(as) públicos estaduais, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT e FCCR). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.*

*5.3. É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022.*”

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso a Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) técnico(a) as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Impedimento de participação em qualquer Edital da rádio Frei Caneca FM, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Para efeito desta Convocatória, considera-se:

**I. Inexecução parcial:**

a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;

b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da Frei Caneca FM.

**II. Inexecução total:**

a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Frei Caneca FM.

b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

A aplicação das sanções descritas no item 12.1. poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

I. Elege-se o Foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE.

II. E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo, assinado digitalmente, com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARECERISTA FUNDAÇÃO DE CULTURA  
  
  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GERÊNCIA DA FREI CANECA FM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2